

TERMO DE CONTRATO Nº19/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2020. QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FERDERAL NO ACRE E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI

A União, por intermédio do(a) Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLICIA FEDERAL DELEGADO ÉRICO BARBOZA ALVES, nomeado pela Portaria nº 1.132, publicada no DOU de 31 de agosto de 2020, inscrito(a) no CPF nº 839.820.751-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1844491 SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TEC NEWS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.608.779/0001-46, sediado(a) na Rua Copacabana, 392 –Village- Rio Branco - Acre. CEP.: 69918-500 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 269.978, expedida pela (o) SSP/AC, e CPF nº 552.765.124-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.004354/2020-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 17/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de RECEPCIONISTA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Policia Federal no Acre e suas Descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
- 1.2. A presente contratação se dá forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no processo que conta no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Dados da Empresa e Objeto da contratação:

EMPRESA: TEC NEWS EIRELI

CNPJ: 05.608.779/0001-46

Caros Antônio O. de Souza



REPRESENTANTE: Carlos Antônio Oliveira de Souza

ENDEREÇO: Rua Copacabana, 392 - Village- Rio Branco - Acre. CEP.: 69918-500

E-MAIL/CONTATO: tecnews.licitacao@gmail.com / (68)3228-4769

GRUPO	POSTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QTD. DE POSTOS	QTD. DE EMPREGADOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
01	1	Prestação de serviços de recepção (Nivel I), para atendimento de requerentes de documentos de viagem (DELEMIG).	Rio Branco/AC	03	03	RS 10.821,17	R\$ 64.927,00
	2	Prestação de serviços de recepção (Nivel 1), para atendimento de requerentes de documentos de viagem.	Epitaciolândia/AC	01	01	RS 3.494,05	R\$ 20.964,28
	3	Prestação de serviços de recepção (Nivel 1), para atendimento de requerentes de documentos de viagem.	Cruzeiro do Sul/AC	01	01	RS 3.494,05	RS 20.964,28
VALOR TOTAL (6 MESES)				RS 106.855,56			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 14./12/2020, podendo ser rescindido pela administração a qualquer tempo de forma unilateral quando da conclusão do procedimento licitatório para o mesmo objeto, sem prejuízo da remuneração referente ao período em que houver efetiva prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 17.879,68 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 107.278,09 (Cento e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos)

Carlos Antônio O. de Souza



- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200380

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

PI: PF99900AG20

4.2. No(s) exercicio(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo deste Contrato.

carlos Antônio O. le Sonza



8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas Projeto Básico, anexo deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3. Por ato unilateral e escrito da Administração quando da conclusão do procedimento licitatório para o mesmo objeto, sem prejuízo da remuneração referente ao período em que houver efetiva prestação dos serviços.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Carlos Antônio O. de Sonza



- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Caros Antônio O. Le Souza



12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Acre Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2°, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco/Acre, 11 de Dezembro de 2020.

Rio Branco/Acre, 11 de Dezembro d Cavos Antônio I. de Seuza



barissa Magalhäes Nascimento nelagada de Policia Fecural ERICO BARBOZA ALVES Especial - Matricula

Delegado de Policia Federal Superintendente Regional da SR/PF/AC

Carlos Artônia I. Le Sonza

TEC NEWS EIRELI

CNPJ: 05.608.779/0001-46 CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: 552.765.124-34

TESTEMUNHAS: 1. Jacka Ozwedo mot 20831 2. J. Lyu Furmander Loge. 19.290

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2020 | Edição: 239 | Seção: 3 | Página: 114

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 - UASG 200380

Nº Processo: 08220004354202001.

DISPENSA Nº 17/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 05608779000146. Contratado: TEC NEWS EIRELI -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de RECEPCIONISTA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidadesda Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre e suas Descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Contrato 19/2020- SR/PF/AC. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e IN SEGES/MP 05 /2017. Vigência: 14/12/2020 a 14/06/2021. Valor Total: R\$106.855,56. Fonte: 144000000 - 2020NE800402. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(SICON - 14/12/2020) 200380-00001-2020NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PAGINA: 1

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 10Dez20 NUMERO: 2020NE800402 ESPECIE : 01 - ORIGINAL : 01 - ORIGINAL

EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC

CNPJ : 00394494/0019-65 FONE: 068-3212-1251 E 3212-1242 ENDERECO : ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69915-630

CREDOR : 05608779/0001-46 - TEC NEWS EIRELI

ENDERECO : COPACABANA 392 CASA 07 OUADRA 1 VILAGE WILDE MACIEL

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69918-500

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVICO DE RECEPÇÃO PARA DELEMIG (PASSAPORTE) COM V VIGENCIA POR 6 (SEIS) MESES E VALOR TOTAL R\$ 106.855,56 E VALOR PARA DEZEMBRO/ 2020 R\$ 17.809,26. (DISPENSA 17/2020 C/ 03 ITENS). PROC ORIGEM: 2020DI00017

CLASS: 1 30108 06122003220000001 189990 0144000000 339037 200380 PF999ROAG20

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 04 PROCESSO: 08220004354202001

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/04 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 17.809,26

************************ *******************

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO

21.642,34 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,50000 VALOR UNITARIO: VALOR DO SEQ.:

10.821,17

PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO

000008729

Recepcionista (nível superior) DELEMIG - (Rio Branco).

0.16667 VALOR UNITARIO: 20.963,88 SEO.: 2 QUANTIDADE:

VALOR DO SEQ. : 3.494,05

PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO

000008729

Recepcionista (nível superior) - DPF/EPA/AC - (Epitaciolândia)

SUBTOTAL : 14.315,22

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 10Dez20 NUMERO: 2020NE800402 PROCESSO: 08220004354202001

EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC

: 05608779/0001-46 - TEC NEWS EIRELI

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVICO

SEO.: 3 OUANTIDADE: 0,16667 VALOR UNITARIO: 20.963,82

> VALOR DO SEQ. : 3.494,04

PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO

000008729

Recepcionista (nível superior) - DPF/CZS/AC - (Cruzeiro do Sul)

TOTAL: 17.809,26

ERICO BARBOZA ALVES GLAUCO F.DE SOUZA RIBEIRO

ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por LARISSA MAGALHAES NASCIMENTO, Superintendente Regional em Exercício, em 10/12/2020, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO, Chefe de Setor, em 11/12/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539. de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador-externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 17052403 e o código CRC 1F19E6E3.

SEI nº 17052403 Referência: Processo nº 08220.004354/2020-01